



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 254, DE 22 DE AGOSTO DE 2.008.

“Dá nova redação ao inciso I, do artigo 6º da Lei Municipal nº 240, de 04 de janeiro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cruz da Esperança para o exercício de 2008”.

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – O inciso I, do artigo 6º da Lei Municipal nº. 240, de 04 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - (...)

- I. até 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no art. 4º; (...).

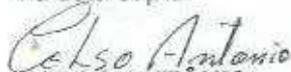
Artigo 2º - ficam mantidas todas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 240, de 04 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 22 de agosto de 2008.


JAYME LEONEL DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


CELSON ANTÔNIO

Agente de Apoio ao Setor de Meio Ambiente,
Agricultura e Áreas Verdes